



SENADO FEDERAL

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 2338/2023)**

Acrescente-se os §§ 3º e 4º ao art. 13 do Substitutivo Consolidado da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil - (Emenda nº 199 ao PL nº 2.338, de 2023), com a seguinte redação:

“Art. 13.....

.....

§ 3º São vedados o desenvolvimento, a implementação e o uso de sistemas de IA dedicados que permitam que os usuários gerem materiais contendo cenas de nudez ou de atos sexuais envolvendo crianças e adolescentes ou quaisquer outros conteúdos explícitos que enviem imagens de pessoas reais sem sistemas robustos de verificação de consentimento.

§ 4º Todos os sites de hospedagem na internet, plataformas, mecanismos de busca, serviços de mensagerias e plataformas de pagamento devem tomar medidas razoáveis para evitar a disponibilização ao público e o uso de sistemas que possibilitem a produção, disseminação ou facilitem a criação de material que caracterize ou represente abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda insere-se no capítulo das vedações ao desenvolvimento, implementação e uso dos sistemas de Inteligência Artificial (IA) do Substitutivo consolidado da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3250270190>

Artificial no Brasil - (Emenda nº 199 ao PL nº 2.338, de 2023), para deixar clara a proibição explícita à geração de materiais contendo cenas de nudez ou de atos sexuais envolvendo crianças e adolescentes.

Além disso, esta emenda determina que todos os *sites* de hospedagem na internet, plataformas, mecanismos de busca, serviços de mensagerias e plataformas de pagamento devem tomar medidas razoáveis para evitar a disponibilização ao público e o uso de sistemas que possibilitem a produção, disseminação ou facilitem a criação de material que caracterize ou represente abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes

Como temos visto, infelizmente, *softwares* de inteligência artificial disponíveis gratuitamente estão sendo usado por pedófilos para criar material de abuso sexual infantil (CSAM). Criminosos estão livremente discutindo em fóruns da internet como manipular fotos de crianças famosas ou vítimas conhecidas para criar novos conteúdos.

Segundo a organização britânica *Internet Watch Foundation*, fóruns *online* usados por criminosos sexuais estão discutindo o uso de modelos de IA de código aberto para criar novo material ilegal. Dan Sexton, diretor de tecnologia da *Internet Watch Foundation*, disse ao jornal *Guardian*: “há uma comunidade técnica dentro do espaço de infratores, particularmente fóruns da *darkweb*, onde eles estão discutindo essa tecnologia. Eles estão compartilhando imagens, estão compartilhando modelos [de IA]. Eles estão compartilhando guias e dicas.” As discussões incluem o uso de imagens de crianças famosas, imagens publicamente disponíveis de crianças ou imagens de vítimas conhecidas de abuso infantil para criar novo conteúdo de abuso.

Os especialistas estão enfatizando há algum tempo: “abuso sexual infantil *online* já é uma epidemia de saúde pública”. A proibição desse tipo de ferramenta tem que ser urgente: “uma vez que está fora, não se pode colocá-la de volta no frasco. E torna-se mais difícil fazer a implantação preventiva de certas coisas.”

No caso dos conteúdos gerados por IA, ou *deepfakes*, a grande questão é que imagens fotorrealistas do CSAM dificultam a identificação e a ajuda das



vítimas da vida real. Outra questão é que o grande volume potencial de tais imagens também faz com que seja fácil torná-las mais amplamente consumidas, alimentando uma cultura sobre esse tipo de material.

Segundo a Agência Nacional do Crime (NCA) da Grã-Bretanha, a inteligência artificial pode alimentar ainda mais uma epidemia de abuso sexual infantil. O chefe da NCA afirmou: “avaliamos que a visualização dessas imagens – sejam reais ou geradas por IA – aumenta materialmente o risco de os infratores abusarem sexualmente das próprias crianças”.

É necessária uma melhor compreensão de uma ameaça que tem sido historicamente subestimada. O aumento real desse tipo de crime, segundo especialistas, é causado pelo efeito radicalizante da internet, onde há ampla disponibilidade de vídeos e imagens de crianças sendo abusadas e estupradas, bem como grupos compartilhando e discutindo as imagens têm tentado “normalizar” esse comportamento.

O uso de IA para abuso sexual infantil torna mais difícil para identificar crianças reais que precisam de proteção e normalizar ainda mais o abuso. A organização britânica *Christian Action Research and Education* (CARE) tem trabalhado uma campanha muito importante para que esse tipo de ferramenta de IA seja banida. O texto proposto nesta emenda parte das premissas e propostas defendidas por esta importante instituição, que tem pesquisado profundamente o tema.

Louise Davies, Diretora de Advocacia e Política da CARE, disse: “no ano passado, estimou-se que os *links* de publicidade de ferramentas de “nudificação” aumentaram em 2.400%. Essa tecnologia sinistra permite que os usuários dispam digitalmente mulheres e crianças em fotografias. Algumas plataformas também permitem que os usuários criem novos vídeos pornográficos onde os sujeitos parecem fazer o que o usuário pedir.” Diz mais: “esta tecnologia desumaniza mulheres e meninas. **E imagens deepfake, muitas vezes criadas e compartilhadas sem consentimento, causam sério sofrimento mental e físico às vítimas.** Uma proibição é apoiada pelo público em geral e é o curso de ação moralmente correto.”



Dante de todos estes dados, peço, firmemente, aos nobres pares que votem pela aprovação desta emenda, a fim de deixar clara a proibição explícita da geração por mecanismos de IA de materiais contendo cenas de nudez ou de atos sexuais envolvendo crianças e adolescentes.

Sala das sessões, 10 de dezembro de 2024.

**Senadora Damares Alves**

